

---

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 06 de abril de 2020.

**À Empresa****PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI.****CNPJ: 28.123.417/0001-60****Representante legal: Mário Kanashiro Filho À Empresa**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 149/2019 e o Pregão Presencial nº 087/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 063/2019, firmada entre este Município e a empresa **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli.**, em 21 de outubro de 2019, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 436/2019(SMS), de 20 de dezembro de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **5861,5878 e 5863.**

Considerando a defesa prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e um posicionamento para o prosseguimento do processo, sendo informado que até a data de 18/03/2019 não haviam sido entregues os medicamentos referentes a ordem de fornecimento 5863, perfazendo assim um atraso superior a 30 dias. Visto que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento das ordens de fornecimento.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **0084/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 9,00 (nove reais).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

---

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF